

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Preparação e Pintura dos Pisos dos ESPAÇOS ESPORTIVOS da Escola Superior de Educação Física de Pernambuco-ESEF/UPE**, compreendendo o lixamento e desbaste mecanizado do piso, aplicação de primer epóxi, pintura epóxi e execução das faixas de demarcação das modalidades esportivas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, limpeza e demais recursos necessários à completa execução do objeto, segundo as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, constando:

- Demolições;
- Serviços Preliminares;
- Preparo do Piso;
- Pintura do piso;
- Pintura das faixas de demarcação;
- Serviços de Limpeza;

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme planilha em anexo.

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE
568149-9	LOCAÇÃO DE CAVALETE	Und.	5,00
515086-8	SINALIZAÇÃO COM FITA	M²	50,00
203627-4	TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO	M²	6,00
435198-3	REMOÇÃO DE MATERIAIS	M3	6,00
530935-2	PREPARO DO PISO	M²	1.120,00
530683-3	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI	M2	650,00
593740-0	PINTURA DAS FAIXAS DE DEMARCAÇÃO	M2	650,00
431654-1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1120,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Devido a diversas modalidades de esportes que são ministradas pela Escola Superior de Educação Física ESEF/UPE., é sempre necessário a manutenção/adequação dos Espaços Esportivos.

Nesta Licitação estamos adequando, reformando e pintando os espaços para a prática de:

-Voleibol, Handebol, Futsal e Basquete.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de serviços de engenharia.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender o reparo do piso, lixamento, aplicação de pintura do piso e demarcação das faixas das diversas modalidades esportivas conforme o projeto, objeto deste Termo de Referência.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento PLANILHA ORÇAMENTARIA (Nº SEI: 0040609117.005192/2026-38).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Planilhas de Quantitativos, Preços, Cronograma Físico/Financeiro e Especificações Técnicas, deste Termo de

Referência, e serão realizados na Escola Superior de Educação Física de Pernambuco-ESEF/UPE.

O piso da Quadra de Voleibol será na cor laranja, com linhas de demarcação branca.

O piso da Quadra de Handebol e Futsal será azul, com linhas de demarcação na cor amarela.

Serão por conta da Contratada, os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho, todas as ferramentas e equipamentos, inclusive os de segurança, necessários à boa execução da obra. A contratada deverá manter um responsável técnico na obra capaz de receber instruções da ESEF. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da ESEF, que também realizará os Boletins de Medições.

4. DACLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária / UG	406 / 440703
Programa de Trabalho	12.364.0065.0078.000
Natureza da despesa	3.3.90.39
Fonte de Recurso	05000000000e/ou 01000000
Ficha Financeira	Manutenção Predial e/ou Cota Global 12.364.0065.0078000 0

[JM1] Comentário:

- 4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. Do Valor Estimado.

O Orçamento Base foi elaborado conforme Tabela de Preços da CEF/SINAPI de junho de 2026, desonerada, com um BDI de 26,24% (vinte e seis virgula vinte e quatro

por cento), no valor total de **R\$ 81.826,16** (oitenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

5.1. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

6. PROPOSTA

6.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- 7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 7.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 - Certidão de Registro e Quitação do CREA da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos.
- 2 – Atestado de Capacidade Técnica, registrada no CREA.
- 3 – Documentação do Engenheiro responsável da Empresa registrada no CREA.

8 DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

O serviço deverá ser iniciado em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os Boletins de Medições;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços e fornecer os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal, e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

- Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;
- Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito, de força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- Ressarcir todos os danos que seus empregados causarem a CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.
- Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA;
- No caso de comprovada necessidade de substituição do responsável técnico, indicado para execução das obras/serviços, indicar o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação que será submetido à aprovação pela ESEF.

11 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail (financeiro.esef@upe.br) e telefone (81 3183-3353), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: financeiro.esef@upe.br.

13 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

1. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado e registrado nos boletins de medições, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 01 de outubro de 2026.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Pretende-se, através deste, estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia na execução de todas atividades ou etapas da reforma e recuperação e também assegurar um controle permanente dos serviços objetivando um melhor padrão de qualidade.

Entende-se por analogia total, equivalência ou similaridade entre dois materiais ou equipamentos, se eles desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas pertinentes.

As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras civis, inclusive sobre a segurança do trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nela estivessem transcritas.

DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO E TRANSPORTE

A demolição do material existente será manual e toda a área deverá estar com tapumes e sinalização.

A remoção dos materiais excedentes será em carro de mão e caminhão basculante.

O local escolhido para o “bota fora” será de competência da construtora, todavia a mesma deverá levar em consideração a legislação quanto a código de Obra do Município, proteção ao meio ambiente e outras pertinentes ao assunto, cabendo-lhe, total e integralmente, responder por qualquer ação cível e/ou criminal, motivadas por prejuízos a terceiros.

PINTURA

NORMAS GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

As cores serão definidas, mediante prévia consulta à Fiscalização da obra.

Aplicação de duas a três demãos de tinta de acabamento com lixamentos intermediários, e deverá haver um intervalo de pelo menos oito horas entre cada demão.

Serão aplicados produtos de primeira linha, fabricação aceita pela Fiscalização

LIMPEZA DA OBRA

PROCEDIMENTOS GERAIS

A limpeza da obra deverá ser diária, impedindo que os equipamentos possam ser danificados e garantindo o funcionamento normal da ESEF.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação; Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

PROCEDIMENTOS FINAIS

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção;

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

Casos omissos nestas especificações deverão ser complementados e esclarecidos pela fiscalização.